



**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO  
Seguro Pessoa Chave - Consumidor  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 01.000490/2018**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2600 - Prédio 190

Bairro: CIC

Município: Curitiba UF: PR

CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

**1.2 - Aderente:**

Razão Social: VOLVO CORRETORA DE SEGUROS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (BRASIL) LTDA

Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2600 - Prédio 90

Bairro: CIC

Município: Curitiba UF: PR

CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 02.519.440/0001-85

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Sorteio**

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.**

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 03/09/2018 a 30/04/2019**

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/09/2018 a 21/03/2019**

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. São aptas a participar da Promoção as pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas em território nacional que adquiriram ou venham a adquirir o Seguro Pessoa-Chave Volvo durante o período de 03/09/2018 a 21/03/2019 ("Participante(s)").

6.2. Ao adquirir ou continuar pagando o Seguro Pessoa-Chave Volvo e estar adimplente no final do Período de Participação, o Participante receberá um Número da Sorte para concorrer ao prêmio previsto neste Regulamento.

6.3. O pagamento após o vencimento de uma ou mais parcelas do Seguro Pessoa-Chave Volvo não invalida o direito ao Número da Sorte a ser recebido pelo Participante, desde que preenchidas as demais condições de participação.



6.4. Somente terá direito ao recebimento do Número da Sorte o Participante que estiver adimplente com as parcelas de seu Seguro Pessoa-Chave Volvo no final do Período de Participação.

6.4.1. O participante que cancelar o seu Seguro Pessoa-Chave Volvo antes do término do Período de Participação não terá direito ao correspondente Número da Sorte.

6.5. O Número da Sorte será emitido após o término do Período de Participação, ocasião em que serão identificados os Participantes que estejam adimplentes. Cada Participante adimplente identificado receberá um Número da Sorte por Seguro Pessoa-Chave Volvo adquirido.

6.6. Os Números da Sorte serão distribuídos aos Participantes que tiverem direito até o dia 26/04/2019. Os Números da Sorte para concorrer ao Prêmio indicado neste Regulamento (a) serão encaminhados para o Participante via SMS, e-mail ou correspondência para o endereço cadastrado, e (b) ficarão vinculados ao cadastro do Participante.

6.7. O sistema que realiza as atribuições dos Números da Sorte será capaz de garantir a distribuição concomitante de Números da Sorte de forma equitativa e aleatória, sendo o Premiado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia 27/04/2019 de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF nº 41/2008. Todas as etapas de atribuição de Números da Sorte e identificação do Premiado serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente contratada pelas Promotoras.

6.8. Não serão válidas as participações que não preencherem os requisitos básicos desta Promoção, na forma indicada neste Regulamento.

6.9. Os Participantes poderão consultar os Números da Sorte por meio da Central de Atendimento das Promotoras, por meio do telefone 0800 41 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 19:00 (horário de Brasília).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - PRÊMIOS POR SÉRIE

9.1. Quantidade: 1

9.2. Descrição: 1 Viagem em Cruzeiro Marítimo Costa Favolosa (Brasil, Argentina e Uruguai) com período de 8 noites, com saída/retorno em Santos/SP, para duas pessoas, a ser usufruída no período de novembro de 2019 a março de 2020.



9.3. Valor R\$ 9.880,20

9.4. Valor Total 9.880,20

9.5. Ordem: 1

#### 10 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

10.1. DATA: 30/04/2019 15:00

10.2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/09/2018 00:00 a 21/03/2019 23:59

10.3. DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/04/2019

10.4. NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S): 0 a 0

10.5. ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2600, Prédio 90, CIC, Curitiba/PR CEP: 81260-900

10.6. LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reuniões

#### 11 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	9.880,20

#### 12 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### 12.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**SÉRIE ÚNICA:** Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

12.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.



12.3. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio 4 8 7 6 5

2° Prêmio 7 0 2 1 3

3° Prêmio 5 1 6 9 2

4° Prêmio 0 3 5 7 6

5° Prêmio 3 5 8 6 4

Será contemplado o Número da Sorte 53.264 da série 0.

12.4. Regra de Apuração dos Contemplados: Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o Número da Sorte apurado e atender aos critérios de participação.

12.5. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

12.6. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

### 13 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das Promotoras, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau (“Pessoas Impedidas”), sendo nula a sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.



13.2. Poderá ainda ser excluído de forma automática da Promoção o Participante envolvido em fraude, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.3. A participação na Promoção e recebimento do Prêmio fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição: o Participante estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Seguro Pessoa-Chave Volvo ao término do Período de Participação.

#### 14 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. O contemplado será comunicado da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelas Promotoras. Caso qualquer informação fornecida pelo Participante esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao contemplado reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

14.2. A Promoção será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério das Promotoras

14.3. O contemplado cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, imagem e do som de voz para divulgação desta Promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério das Promotoras, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

14.4. O resultado da Promoção será divulgado no site [www.consorciovolvo.com.br](http://www.consorciovolvo.com.br).

#### 15 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

15.1. O Prêmio será entregue ao contemplado por meio de Carta Compromisso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da Data do Sorteio da Loteria Federal, no endereço cadastrado na Promoção, em território nacional, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

15.2. Após a entrega da Carta Compromisso, o contemplado deverá providenciar todos os documentos necessários para a realização de sua viagem, entregando às Promotoras cópias dos seus RG, CPF, bem como os mesmos documentos do acompanhante.

15.3. A viagem de premiação destina-se exclusivamente ao contemplado e será entregue no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência parcial ou total para terceiros, seja qual for a hipótese.



15.4. O Prêmio Cruzeiro Marítimo Costa Favolosa (Brasil, Argentina e Uruguai) de 8 noites para duas pessoas é constituído de (a) transporte de ida e volta do contemplado e seu acompanhante da residência do contemplado (em território nacional, conforme dados do cadastro) ao porto de Santos/SP. Os meios de transporte a serem utilizados para os traslados serão de livre escolha das Promotoras; (b) acomodação a bordo do navio Costa Favolosa ou similar, em cabine dupla interna; (c) seis refeições diárias e pacote de bebidas; (d) seguro viagem básico para o contemplado e seu acompanhante.

15.4.1. O Cruzeiro Marítimo Costa Favolosa, com embarque e retorno no Porto de Santos/SP, deverá ser usufruído durante o período de novembro de 2019 a março de 2020, conforme datas disponibilizadas pela companhia marítima e sujeito à disponibilidade.

15.4.2. Ao usufruir do Cruzeiro Marítimo, o contemplado e seu acompanhante ficam cientes que estarão sujeitos às regras e regulamentos da companhia marítima.

15.5. As Promotoras disponibilizarão para o Premiado os itens descritos nas cláusulas anteriores, sendo certo que, a não utilização de qualquer dos itens disponibilizados, como por exemplo traslados e refeição, por escolha do Premiado, não gerará qualquer obrigação das Promotoras de negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.

15.6. Caso o acompanhante seja menor de idade, a obtenção da autorização para que possa viajar, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90), será de responsabilidade exclusiva do Premiado.

15.7. Será, ainda, de total e exclusiva responsabilidade do Premiado e de seu acompanhante a apresentação de comprovantes de vacinação necessários à realização da viagem, quando exigidos pelas autoridades nacionais ou internacionais envolvidas.

15.8. As despesas para obtenção da documentação necessária para a realização da viagem não serão de responsabilidade das Promotoras.

15.9. Não serão de responsabilidade das Promotoras, direta ou indiretamente, quaisquer outros custos, despesas ou encargos, ou mesmo bens ou serviços, que não estejam explicitamente descritos neste Regulamento nem, tampouco, quaisquer outros custos, despesas ou encargos, ou mesmo bens ou serviços, que, ainda que inerente e/ou necessário para o uso e gozo do Prêmio, não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento. Dentre os custos, despesas,





encargos, bens ou serviços não cobertos pela presente Promoção, e que correrão por conta e risco exclusivo do Premiado e seu acompanhante, podem ser citados, a título meramente exemplificativo: (a) impostos, taxas, tributos, emolumentos, custos e despesas referentes à obtenção de documento de RG, CPF, passaportes, vistos, vacinas, autorizações, entre outros, para o Premiado e seu acompanhante, pelas autoridades brasileiras ou estrangeiras; (b) impostos, taxas, tributos, tarifas, emolumentos, custos e despesas decorrentes de malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, por parte do Premiado e seu acompanhante, cobrado pelas autoridades competentes ou por companhias aéreas, terrestres e marítimas; (c) despesas médicas ou odontológicas em geral, ainda que em casos agudos, de emergência ou acidentes, não cobertos pelo seguro viagem; (d) custos e despesas de locomoção do Premiado e seu acompanhante, exceto pelos traslados previstos neste Regulamento; (e) custos e despesas de locomoção do acompanhante dos Premiado até a residência do Premiado; (f) custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do Premiado e seu acompanhante; (g) qualquer quantia destinada a cobrir despesas gerais de viagem do Premiado e seu acompanhante, inclusive alimentação (no que exceder às refeições diárias previstas na premiação), refeições em restaurantes de especialidades, gorjetas para carregadores de malas, internet, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, bar, frigobar, bebidas alcoólicas, jogos, gorjetas, cofre, sauna, ginástica, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado, *pay per view*, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, serviços de spa e beleza, atividades terceirizadas eventualmente disponibilizadas no navio, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos não contemplados no seguro de viagem, ou ainda despesas com documentação (documento de identidade, CPF, passaporte, vistos, autorizações, vacinas), excursões terrestres e passeios não previstos, estacionamentos, despesas relativas a deslocamentos não previstos (aluguel de carro, barco, táxis e outros meios de transporte), taxas, quaisquer gastos extraordinários ou qualquer despesa extra contraída pelo Premiado e seu acompanhante, bem assim, quaisquer outras despesas não listadas neste Regulamento, despesas estas que, se incorridas, deverão ser custeadas integralmente pelo Premiado e seu acompanhante; (h) custos e despesas, inclusive honorários de advogado, valores referentes a fianças, cauções, custas e despesas processuais, compensações, indenizações ou reparações, a qualquer título, decorrentes da violação da legislação brasileira e estrangeira por parte do Premiado e seu acompanhante; (i) compensações, indenizações, reparações ou recompensas, seja a que título e a que tempo for, em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, em razão de qualquer evento fora do controle das Promotoras e que, direta ou indiretamente, impeçam o Premiado e seu acompanhante usufruírem plenamente a viagem de premiação, tais



como, por exemplo, atraso ou cancelamento do cruzeiro marítimo ou de voos aéreos, *overbooking*, greves, paralisações ou interrupções em portos, aeroportos ou em serviços essenciais no Brasil e no exterior.

15.10. O Premiado e seu acompanhante deverão apresentar às Promotoras todos os documentos (documentos válidos de identidade, CPF, autorizações etc) e informações necessários ao usufruto da viagem em tempo hábil à sua realização. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos e informações necessários, o Premiado perderá o direito ao Prêmio, não sendo devido ao mesmo quaisquer bonificações, compensações, reembolsos, indenizações ou pagamento por parte das Promotoras.

15.11. A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega do Prêmio, sendo o Premiado e seu acompanhante os únicos responsáveis por quaisquer atos que venham a cometer, durante a viagem, em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes da embarcação, do Brasil e dos países visitados durante a viagem, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos perante as autoridades competentes.

15.12. Caso o Premiado não compareça na data estipulada para embarque, por qualquer motivo não imputável às Promotoras, mesmo que o não comparecimento seja noticiado pelo Premiado com antecedência, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia ao prêmio.

15.13. O Prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade em qualquer hipótese.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

16.2. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16.3. Os interessados poderão consultar este Regulamento pelo site [www.consorciovolvo.com.br](http://www.consorciovolvo.com.br).

## 17 - TERMO DE RESPONSABILIDADE





- Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
- Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
- É vedada a apuração por meio eletrônico;
- Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;
- Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
- Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;
- A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
- As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;
- Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
- O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;
- A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
- O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
- Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.
- A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.
- Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 01.000490/2018.